



# JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 3 de Novembro de 2000

II

Série

Número 101

## Sumário

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

#### **Resolução n.º 1619/2000**

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 15, necessária à obra de “construção da variante à E.R. 102, na freguesia da Camacha - 2.ª fase”.

#### **Resolução n.º 1620/2000**

Nomeia o Dr. Sidónio Manuel Vieira Fernandes representante da Região no Conselho Coordenador da Agência para a Qualidade e Segurança Alimentar.

#### **Resolução n.º 1621/2000**

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 83, necessária à obra de “construção do túnel rodoviário da Encumeada e acesso - troço entre a variante à Serra de Água e o túnel”.

#### **Resolução n.º 1622/2000**

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 18, necessária à obra de “construção da E.R. 101 - Via Expresso Machico/Faial (Santana) - troço Maroços/Serrado”.

#### **Resolução n.º 1623/2000**

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 51, necessária à obra de “construção da Escola Básica do Carmo - Câmara de Lobos - área adicional”.

#### **Resolução n.º 1624/2000**

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 426, necessária à obra de “construção da Via Rápida Funchal - Aeroporto - 2.ª fase - troço Cancela - Aeroporto e alterações ao projecto”.

#### **Resolução n.º 1625/2000**

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno 5, necessária à obra de “construção da Circular à cidade do Funchal - cota 200 - 2.ª fase - alteração do projecto”.

#### **Resolução n.º 1626/2000.**

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 225, necessária à obra de “construção da Via Rápida Funchal - Aeroporto - 2.ª fase - troço Cancela - Aeroporto”.

#### **Resolução n.º 1627/2000**

Nomeia o Dr. Jaime Pereira de Lima Lucas representante da Região no Conselho Superior do Desporto.

#### **Resolução n.º 1628/2000**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o Refúgio do Bêbé-Creches e Jardins de Infância, Lda..

**Resolução n.º 1629/2000**

Autoriza a atribuição de uma comparticipação financeira à ACIPS - Associação Comercial e Industrial do Porto Santo, no montante de 1.000.000\$00.

**Resolução n.º 1630/2000**

Autoriza a APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., a proceder à abertura de concurso público para a adjudicação da empreitada de construção do "aproveitamento balnear junto ao Ilhéu do Gorgulho".

**Resolução n.º 1631/2000**

Autoriza a APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., a proceder à abertura de concurso público para a adjudicação da empreitada de "concepção/construção de um ancoradouro para pequenas embarcações em Câmara de Lobos".

**Resolução n.º 1632/2000**

Autoriza o Gabinete de Gestão do Litoral a proceder à abertura de concurso público para a adjudicação da empreitada de "construção do caminho pedonal entre a Foz da Ribeira do Natal e o Cais da Pedra da Eira".

**Resolução n.º 1633/2000**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a atribuir uma comparticipação financeira ao Clube de Golf do Santo da Serra, no montante de 4.000.000\$00.

**Resolução n.º 1634/2000**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a atribuir uma comparticipação financeira à Sociedade Turística Palheiro Golfe, S.A., no montante de 4.000.000\$00.

**Resolução n.º 1635/2000**

Atribui à Câmara Municipal de Ponta do Sol a importância de 8.680.000\$00.

**Resolução n.º 1636/2000**

Atribui à Câmara Municipal do Porto Moniz a importância de 6.679.093\$00.

**Resolução n.º 1637/2000**

Atribui à Câmara Municipal do Porto Moniz a importância de 15.434.620\$00.

**Resolução n.º 1638/2000**

Atribui à Câmara Municipal do Porto Moniz a importância de 29.542.880\$00.

**Resolução n.º 1639/2000**

Atribui à Câmara Municipal de Machico a importância de 5.471.801\$00.

**Resolução n.º 1640/2000**

Atribui à Câmara Municipal de Santa Cruz a importância de 2.729.781\$00.

**Resolução n.º 1641/2000**

Atribui à Câmara Municipal da Ribeira Brava a importância de 1.535.352\$00.

**Resolução n.º 1642/2000**

Atribui à Câmara Municipal da Ribeira Brava a importância de 5.357.165\$00.

**Resolução n.º 1643/2000**

Atribui à Câmara Municipal da Ribeira Brava a importância de 15.500.000\$00.

**Resolução n.º 1644/2000**

Atribui à Câmara Municipal da Ribeira Brava a importância de 25.000.000\$00.

**Resolução n.º 1645/2000**

Atribui à Câmara Municipal da Ribeira Brava a importância de 107.046.572\$00.

**Resolução n.º 1646/2000**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder ao pagamento da importância de 220.034\$00 junto do Banco Totta & Açores, S.A..

**Resolução n.º 1647/2000**

Concede o aval da Região à Sociedade de Engenheiros da Calheta, Lda. para garantir uma operação de abertura de crédito caucionado, no montante de 10.000.000\$00 a contrair junto do Banco Totta e Açores, S.A..

**Resolução n.º 1648/2000**

Autoriza o reembolso à Empresa de Cervejas da Madeira, Lda. dos montantes despendidos com a construção das infra-estruturas necessárias à sua instalação no Parque Industrial P.I.Z.O. em Câmara de Lobos, no montante de 241.088.996\$00.

**Resolução n.º 1649/2000**

Autoriza o Centro Segurança Social da Madeira a aceitar a dação de modelos originais utilizados na produção de bordado da Madeira que forem definidos de interesse museológico, por parte da empresa Brazão & Freitas, Lda, em pagamento de contribuições e juros de mora devidos à Segurança Social.

**Resolução n.º 1650/2000**

Autoriza o Centro Segurança Social da Madeira a aceitar a dação de modelos originais utilizados na produção de tapeçarias da Madeira que forem definidos de interesse museológico, por parte da empresa Maria Lubélia Kiekeben, Comércio e Indústria de Tapeçarias e Bordados, Lda..

**Resolução n.º 1651/2000**

Autoriza a antecipação dos duodécimos dos meses de Novembro e Dezembro, da dotação orçamental de 2000, relativa à rubrica 625.01.01 - Transferências Correntes para Emprego e Formação Profissional, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

**Resolução n.º 1652/2000**

Ratifica o procedimento adoptado pela Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares para a concessão de subsídios a diversas Associações de Bombeiros da Região Autónoma da Madeira.

**Resolução n.º 1653/2000**

Atribui um subsídio à Comissão Organizadora das XXVII Jornadas Médicas das Ilhas Atlânticas, no montante de 3.423.640\$00.

**Resolução n.º 1654/2000.**

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

**Resolução n.º 1655/2000**

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Regional de Saúde a proceder à aquisição de diversos bens.

**Resolução n.º 1656/2000**

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

**Resolução n.º 1657/2000**

Autoriza a constituição a favor da sociedade que gira sob a firma Santos & Ornelas, Lda. do direito de superfície na plataforma 4 do Parque Industrial da Camacha.

**Resolução n.º 1658/2000**

Revoga a concessão do direito de superfície dos lotes n.º 8 e 9, cuja constituição foi autorizada pela Resolução n.º 1129/94, de 24 de Novembro, à Sociedade de Serragens da Madeira, Lda..

**Resolução n.º 1659/2000**

Revoga a concessão do direito de superfície cuja constituição foi autorizada pela Resolução n.º 1758/96, de 12 de Dezembro, à APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A..

**Resolução n.º 1660/2000**

Revoga a concessão do direito de superfície cuja constituição foi autorizada pela Resolução n.º 1759/96, de 12 de Dezembro, à sociedade denominada Empresa de Electricidade da Madeira, S.A..

**Resolução n.º 1661/2000**

Autoriza a constituição do direito de superfície relativo ao lote de terreno no Parque Industrial da Cancela, com área de 3.500m<sup>2</sup>, a favor da sociedade denominada Auto Atlântico - Leça & Fernandes, Lda..

**Resolução n.º 1662/2000**

Autoriza a constituição do direito de superfície relativo ao lote de terreno no Parque Industrial da Cancela, com área de 2.266m<sup>2</sup>, a favor da sociedade denominada Ambimadeira - Limpeza e Conservação do Ambiente, Lda..

**Resolução n.º 1663/2000**

Rectifica a Resolução n.º 1373/2000, de 7 de Setembro.

**Resolução n.º 1664/2000**

Rectifica a Resolução n.º 769/2000, de 25 de Maio.

**Resolução n.º 1665/2000**

Rectifica a Resolução n.º 767/2000, de 25 de Maio.

**Resolução n.º 1666/2000**

Adjudica a empreitada de “construção dos Quebra-Mar do Seixal e Ponta Delgada” à sociedade que gira sob a firma AFA - Avelino Farinha & Agrela, Lda..

**Resolução n.º 1667/2000**

Cede, a título definitivo e gratuito, à Fundação da Casa da Sagrada Família e Refúgio de São Vicente de Paulo uma parcela de terreno, com a área de 2.044m<sup>2</sup>, a destacar do prédio rústico e urbano pertencente à Região, localizada no sítio do Povo, freguesia de Gaula, município de Santa Cruz.

**Resolução n.º 1668/2000**

Autoriza a aquisição, por compra e venda e com dispensa de oferta pública, do prédio urbano, constituído por terreno para construção, com a área de 833m<sup>2</sup>, localizado no Serrado da Cruz, Canhas, Ponta do Sol à sociedade denominada Conselheiro - Actividades Imobiliárias, Lda., com sede na Rua de João Tavira, n.º 12-A, município do Funchal.

**Resolução n.º 1669/2000**

Aprova a minuta do contrato-programa a celebrar com a APICIUS - Reciclagem de Resíduos Lda.

**Resolução n.º 1670/2000**

Viabiliza o projecto de execução de uma marina que faz parte do conjunto turístico e desportivo denominado “Quinta do Lorde” a ser implantado e desenvolvido no sítio da Piedade, freguesia do Caniçal, município de Machico.

**Resolução n.º 1671/2000**

Viabiliza o projecto de empreendimento turístico constituído por uma unidade hoteleira, dois conjuntos de apartamentos turísticos, praia, clube náutico e respectivos apoios, em que é promotora a Sociedade Imobiliária da Assomada, Lda. a ser implantado num terreno, com a área de 26.220m<sup>2</sup>, designado “Portinho”, no sítio da Assomada, freguesia do Caniço, município de Santa Cruz.

**Resolução n.º 1672/2000**

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 173, necessária à obra de “construção da Via Rápida Câmara de Lobos/Ribeira Brava - troço Ponte dos Frades/Quinta Grande - acerto de área”.

**Resolução n.º 1673/2000**

Aprova a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno n.ºs 5880 e 5882, necessárias à obra de “construção do complexo escolar e desportivo do Campanário”.

**Resolução n.º 1674/2000**

Autoriza a Região Autónoma da Madeira a subscrever uma participação no capital social da sociedade denominada Ponta do Oeste - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A., no montante de 275.000 euros.

**Resolução n.º 1675/2000**

Nomeia o Doutor Jaime Pereira Lima Lucas representante da Região junto da reunião extraordinária da assembleia geral de sócios do Marítimo da Madeira Futebol, SAD.

**Resolução n.º 1676/2000**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação de Jovens Agricultores da Madeira e do Porto Santo.

**Resolução n.º 1677/2000**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação Quebra-Costas - Grupo Recreativo de Produção e Divulgação Cultural.

**Resolução n.º 1678/2000**

Aprova a minuta do contrato-programa a celebrar entre a Região e a Casa do Povo da Boaventura.

**Resolução n.º 1679/2000**

Aprova a minuta do contrato-programa a celebrar entre a Região e a Casa do Povo do Porto da Cruz.

**Resolução n.º 1680/2000**

Atribui um subsídio à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM), no montante de 6.900.000\$00.

**Resolução n.º 1681/2000**

Aprova a minuta do contrato adicional à empreitada de “construção do polidesportivo do Rosário - São Vicente”.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução n.º 1619/2000**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Outubro de 2000, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número quinze, necessária à obra de “Construção da Variante à Estrada Regional 102, na Freguesia da Camacha - 2.ª Fase”, em que são cedentes Susana Maria dos Santos Sousa Freitas e marido;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1620/2000**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Outubro de 2000, resolveu designar representante do Governo da Região Autónoma da Madeira no Conselho Coordenador da Agência para a Qualidade e Segurança Alimentar, nos termos da alínea i) do art.º 9.º do Decreto-Lei n.º 180/2000, de 10 de Agosto, o Dr. Sidónio Manuel Vieira Fernandes, Director Regional dos Recursos Humanos, como efectivo e o Dr. José Valentim Caldeira, Inspector Regional das Actividades Económicas como suplente, da Secretaria Regional dos Recursos Humanos.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1621/2000**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Outubro de 2000, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número oitenta e três, necessária à obra de “Construção do Túnel Rodoviário da Encumeada e acesso - Troço entre a Variante à Serra de Água e o Túnel”, em que são expropriados João Domingos de Abreu e outros;

- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1622/2000**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Outubro de 2000, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número dezoito, necessária à obra de “Construção da Estrada Regional cento e um - Via Expresso Machico/Faial (Santana) - Troço Maroços/Serrado”, em que são expropriados os senhores João Carlos Freitas Bettencourt e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1623/2000**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Outubro de 2000, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número cinquenta e um, necessária à obra de “Construção da Escola Básica do Carmo - Câmara de Lobos” - Área Adicional”, em que são interessados João António de Ornelas e consorte;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1624/2000**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Outubro de 2000, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número quatrocentos e vinte e seis, necessária à obra de “Construção da Via Rápida Funchal - Aeroporto - Segunda Fase - Troço Cancela - Aeroporto e Alterações ao Projecto”, em que são expropriados os senhores dona Lucinda Franco Rodrigues e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 1625/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Outubro de 2000, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno cinco, necessária à obra de “Construção da Circular à cidade do Funchal - Cota Duzentos - Segunda Fase - Alteração do Projecto”, em que são expropriados os senhores dona Antonieta Salomé Rodrigues de Nóbrega e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 1626/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Outubro de 2000, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número duzentos e vinte e cinco, necessária à obra de “Construção da Via Rápida Funchal - Aeroporto - Segunda Fase - Troço Cancela - Aeroporto”, em que são expropriados os senhores José da Gama e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 1627/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Outubro de 2000, resolveu nomear, nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 52/97, de 4 de Março, o Dr. Jaime Pereira de Lima Lucas, representante da Região Autónoma da Madeira no Conselho Superior do Desporto.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 1628/2000

Não obstante o crescimento acentuado do número de escolas, creches e jardins de infância verificado nos últimos anos, a verdade é que a Região depara-se com uma crescente procura por parte das famílias em relação a tipo de estabelecimentos;

Face à constatação desta realidade, e tendo em conta a necessidade de racionalizar e otimizar os recursos do erário público, é política da Região, apoiar iniciativas de carácter privado, que contribuam para que este tipo de estabelecimentos possam integrar a rede regional;

Com efeitos, subvencionar em todo ou em parte, os custos de arranque e de funcionamento dos estabelecimentos de ensino particular, não é mais do que uma forma da Região, no âmbito das suas incumbências, promover a existência de uma rede regional de estabelecimentos suficientemente dimensionada e distribuída de maneira a responder às necessidades da população;

A proposta apresentada pelo Infantiário Refúgio do Bebê, no sentido da aquisição e remodelação do edifício onde actualmente o mesmo está instalado, é sob o ponto de vista do interesse público, uma mais valia, já que vai diminuir o investimento escolar público previsto para aquela zona.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Outubro de 2000, ao abrigo do artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, resolveu:

- 1 - Celebrar um contrato programa com o “Refúgio do Bébê-Creches e Jardins de Infância, Lda, tendo em vista a atribuição de um subsídio destinado à aquisição e remodelação do edifício onde o Infantiário está instalado.
- 2 - Conceder à referida entidade, um subsídio no montante global de 52.000 contos, a ser concedido em dez prestações anuais no montante de 5.200 contos cada, com efeitos financeiros a partir do ano de 2001.
- 3 - Celebrar o contrato-programa, com início logo após a assinatura deste, tendo o seu término após o cumprimento das obrigações contratuais.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa.
- 5 - Mandatar o Secretário Regional da Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 1629/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Outubro de 2000, resolveu o seguinte:

- 1 - Autorizar o pagamento à ACIPS - Associação Comercial e Industrial do Porto Santo, da participação financeira no montante de 1.000.000\$00, de acordo com o estabelecido no Contrato-Programa, celebrado em 27 de Julho de 2000, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Economia e Cooperação

Externa, e a referida Associação, tudo nos termos do artigo 21.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro.

- 2 - O montante mencionado tem cabimento orçamental na Secretaria 04, Capítulo 50, Divisão 25, Subdivisão 01, Código de Classificação Económica 04.02.01 - Alínea B - Acips - Instituições Particulares.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1630/2000**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Outubro de 2000, apreciou o projecto de construção do aproveitamento balnear junto ao Ilhéu do Gorgulho no Funchal e, em consequência, resolveu o seguinte:

- 1 - Autorizar a Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., a abrir concurso público para a realização da empreitada de construção do "APROVEITAMENTO BALNEAR JUNTO AO ILHÉU DO GORGULHO".
- 2 - Aprovar o caderno de encargos, programa de concurso e demais peças do concurso referido no número anterior.
- 3 - Incumbir o Secretário Regional da tutela de, em Assembleia Geral da Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A, dar as orientações necessárias à implementação desta Resolução.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1631/2000**

Considerando que se encontra aprovado o Plano de Frente Mar de Câmara de Lobos;

Considerando que do mesmo faz parte integrante a construção de um ancoradouro para pequenas embarcações, a poente da foz da Ribeira da Alforra na freguesia e concelho de Câmara de Lobos.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Outubro de 2000, resolveu o seguinte:

- 1 - Autorizar a Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., a abrir concurso público para a realização da empreitada de "CONCEPÇÃO/CONSTRUÇÃO DE UM ANCORADOURO PARA PEQUENAS EMBARCAÇÕES EM CÂMARA DE LOBOS", tomando como base o Estudo Prévio, integrado no Plano de Frente Mar de Câmara de Lobos, aprovado em sessão da Câmara Municipal.
- 2 - Aprovar o caderno de encargos, programa de concurso e demais peças do concurso referido no número anterior.
- 3 - Incumbir o Secretário Regional da tutela de, em Assembleia Geral da Administração dos Portos da

Região Autónoma da Madeira, S.A, dar as orientações necessárias à implementação desta Resolução.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1632/2000**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Outubro de 2000, resolveu o seguinte:

- 1 - Autorizar a Secretaria Regional de Economia e Cooperação Externa, através do Gabinete de Gestão do Litoral, a abrir concurso público para a realização da empreitada de "CONSTRUÇÃO DO CAMINHO PEDONAL ENTRE A FOZ DA RIBEIRA DO NATAL E O CAIS DA PEDRA DA EIRA", na freguesia do Caniçal.
- 2 - Aprovar o caderno de encargos, programa de concurso e demais peças do concurso referido no número anterior.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1633/2000**

Em conformidade com o disposto na Resolução n.º 547/98 de 7 de Maio, o Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Outubro de 2000, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, nos termos do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a atribuir uma comparticipação financeira no montante de 4.000.000\$00, ao "Clube de Golf do Santo da Serra", destinada à manutenção e beneficiação das instalações e das infra-estruturas básicas do campo de golfe.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.01.02, alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1634/2000**

Em conformidade com o disposto na Resolução n.º 548/98 de 7 de Maio, o Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Outubro de 2000, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, nos termos do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a atribuir uma comparticipação financeira no montante de 4.000.000\$00, à "Sociedade Turística Palheiro Golfe, S.A", promotora do empreendimento do campo de golfe à Quinta do Palheiro, destinada à manutenção e beneficiação das instalações e das infra-estruturas básicas do campo de golfe.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.01.02, alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1635/2000**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Outubro de 2000, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Ponta do Sol, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 8.680.000\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra “Pavimentação e Melhoramento de Diversos Caminhos Municipais”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 05, Classificação Económica 08.02.05, Alínea G (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1636/2000**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Outubro de 2000, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Porto Moniz, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 6.679.093\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra “Arranjo Urbanístico e Promenade da Frente-Mar - Vila do Porto Moniz”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 06, Classificação Económica 08.02.05, Alínea B (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1637/2000**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Outubro de 2000, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Porto Moniz, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 15.434.620\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra “Melhoramento de Diversos Caminhos Municipais”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 06, Classificação Económica 08.02.05, Alínea A (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1638/2000**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Outubro de 2000, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Porto Moniz, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 29.542.880\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra “Construção do C.M. da Fajã da Parreira e o Sítio da Laje - Porto Moniz”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 06, Classificação Económica 08.02.05, Alínea G (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1639/2000**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Outubro de 2000, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Machico, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 5.471.801\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra “Construção do C.M. entre Casais Próximos e Ribeira de Machico - Santo António da Serra”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 04, Classificação Económica 08.02.05, Alínea C (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1640/2000**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Outubro de 2000, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Santa Cruz, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 2.729.781\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra “Construção da E.M. de ligação das Eiras (Fontes) ao Serralhal e Abegoaria - Caniço”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 09, Classificação Económica 08.02.05, Alínea G (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1641/2000**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Outubro de 2000, resolveu atribuir à Câmara Municipal da Ribeira Brava, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 1.535.352\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra “Construção da E.M. 1068 entre a E.M. 537 (Eira do Neto) e Eira do Morão - Ribeira Brava”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 08, Classificação Económica 08.02.05, Alínea N (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1642/2000**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Outubro de 2000, resolveu atribuir à Câmara Municipal da Ribeira Brava, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 5.357.165\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra “Construção da E.M. que liga o Sítio do Moreno ao Barreiro, passando por Terça, Vale e Cabouco - Ribeira Brava”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 08, Classificação Económica 08.02.05, Alínea M (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1643/2000**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Outubro de 2000, resolveu atribuir à Câmara Municipal da Ribeira Brava, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 15.500.000\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Pavimentação da Rua dos Dragoeiros - Ribeira Brava", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 08, Classificação Económica 08.02.05, Alínea P (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1644/2000**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Outubro de 2000, resolveu atribuir à Câmara Municipal da Ribeira Brava, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 25.000.000\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Construção do C.M. do Lugar da Serra à Ribeira dos Terreiros - Ribeira Brava", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 08, Classificação Económica 08.02.05, Alínea L (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1645/2000**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Outubro de 2000, resolveu atribuir à Câmara Municipal da Ribeira Brava, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 107.046.572\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Construção da E.M. 169 entre Roda, Massapez, Barreiro e Pedra - Ribeira Brava", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 08, Classificação Económica 08.02.05, Alínea K (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1646/2000**

Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, foi criada um linha de

crédito bonificado a favor dos Municípios da Região Autónoma da Madeira, até ao montante de 5 milhões de contos, para a execução de projectos inseridos nos planos de investimento municipais que não tenham assegurada fontes de financiamento alternativas;

Considerando que nos termos do disposto no artigo 6.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento;

Considerando ainda que o Município da Ribeira Brava contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma, vencendo-se a primeira prestação de juros no próximo dia 1 de Novembro.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Outubro de 2000, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder ao pagamento, junto do Banco Totta & Açores, da importância de 220.034\$00, referente à bonificação de 70% dos juros da 1.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município da Ribeira Brava ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, cujo vencimento ocorre a 1 de Novembro de 2000.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.02, alínea A.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1647/2000**

Considerando que a estratégia de desenvolvimento regional definida pelo Governo Regional para o sector agro-industrial tem em vista um melhor aproveitamento dos recursos endógenos e preservação das indústrias tradicionais existentes nesta Região Autónoma;

Considerando que a empresa Sociedade de Engenhos da Calheta, Ld., indústria transformadora de cana-de-açúcar, tem vindo a desenvolver um importante papel na promoção dos produtos derivados daquela matéria-prima, contribuindo decisivamente para a integração da base produtiva e equilíbrio económico e social da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o sector da indústria de transformação da cana sacarina, em particular a empresa "Sociedade de Engenhos da Calheta, Ld.", enfrenta dificuldades pontuais de tesouraria, pelo que o financiamento das campanhas anuais de laboração industrial da cana-de-açúcar passam pelo recurso ao crédito bancário.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Outubro de 2000, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, conceder o aval da Região à "Sociedade de Engenhos da Calheta, Ld." para garantir uma operação de abertura de crédito caucionado no montante de 10.000.000\$00, a contrair junto do Banco Totta e Açores, S.A..
- 2 - A garantia a prestar pelo Governo Regional enquadra-se no âmbito das medidas de apoio à laboração industrial da cana-de-açúcar referente ao ano de 2000.

- 3 - Fica revogada a Resolução n.º 1711/99 de 18 de Novembro.
- 4 - Mais resolve incumbir o Secretário Regional do Plano e da Coordenação de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1648/2000**

Considerando que a criação de um parque industrial implica a existência de uma área de terreno devidamente organizada e apetrechada com infra-estruturas básicas, instalações e serviços adequados à eficaz laboração das indústrias a instalar;

Considerando que o regulamento do Parque Industrial P.I.Z.O. em Câmara de Lobos prevê no seu artigo 4.º que a distribuição dos diversos lotes daquele Parque às empresas se faça após a conclusão das respectivas infra-estruturas;

Considerando no entanto que, por razões de ordem ambiental e de reorganização do centro da cidade do Funchal assim como por razões inerentes ao cumprimento de prazos inadiáveis relativos à concessão de apoios comunitários regionais e nacionais, surgiu a necessidade urgente de instalar a Empresa de Cervejas da Madeira, Ld.ª naquele parque industrial antes da sua conclusão;

Considerando que no âmbito das negociações havidas no decorrer do processo de transferência das instalações da Empresa de Cervejas da Madeira, Ld.ª foi acordado que aquela empresa custearia as obras de infra-estruturas da responsabilidade do Governo Regional necessárias à sua instalação em tempo útil, comprometendo-se este último a efectuar o reembolso dos respectivos custos;

Considerando que importa não só, honrar o compromisso de reembolso assumido pelo Governo Regional como colocar a Empresa de Cervejas da Madeira, Ld.ª em condições de igualdade com todas as empresas que se encontram instaladas naquele e noutras parques industriais da Região relativamente às quais apesar de terem sido concedidas as respectivas parcelas de terreno devidamente organizadas e dotadas das correspondentes infra-estruturas se pratica idêntica renda;

Considerando que tendo sido acompanhadas pelo representante da Região Autónoma da Madeira na administração da Empresa de Cervejas da Madeira, Ld.ª e tendo por base documentos comprovativos dos respectivos custos apresentados por aquela empresa as obras que se circunscreveram ao estritamente necessário a que se pudesse dar início à construção da nova fábrica, orçaram em 241.088.996\$00.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Outubro de 2000, resolveu efectuar o reembolso à Empresa de Cervejas da Madeira, Ld.ª dos montantes despendidos com a construção das infra-estruturas necessárias à sua instalação no Parque Industrial P.I.Z.O em Câmara de Lobos no valor de 241.088.996\$00.

O pagamento do reembolso referido far-se-á em duodécimos de valor equivalente ao valor mensal das rendas pagas por aquela Empresa pela concessão do respectivo direito de superfície, com início no mês de Novembro de 2000 até ao total pagamento das quantias devidas.

A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.01.02 al. e).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1649/2000**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Outubro de 2000, resolveu autorizar o Centro Segurança Social da Madeira a aceitar a dação de modelos originais utilizados na produção de bordado da Madeira que forem definidos de interesse museológico, por parte da empresa Brazão & Freitas Lda., em pagamento de contribuições e juros de mora devidos à Segurança Social, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 411/91, de 17 de Outubro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/92/M, de 20 de Março, devendo a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação desencadear as medidas necessárias à integração daqueles bens no património da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1650/2000**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Outubro de 2000, resolveu autorizar o Centro Segurança Social da Madeira a aceitar a dação de modelos originais utilizados na produção de tapeçarias da Madeira que forem definidos de interesse museológico, por parte da empresa Maria Lubélia Kiekeben, Comércio e Indústria de Tapeçarias e Bordados, Lda., em pagamento de contribuições e juros de mora devidos à Segurança Social, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 411/91, de 17 de Outubro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/92/M, de 20 de Março, devendo a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação desencadear as medidas necessárias à integração daqueles bens no património da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1651/2000**

Considerando que ao Orçamento Regional compete a execução financeira da política de emprego e formação profissional do Governo da Região;

Considerando que no Orçamento da Segurança Social está inscrita uma dotação consignada ao financiamento daquela política.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Outubro de 2000, resolveu:

- 1 - Autorizar a antecipação dos duodécimos dos meses de Novembro e Dezembro, da dotação orçamental de 2000, relativa à rubrica 625.01.01 - Transferências Correntes para Emprego e Formação Profissional, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.
- 2 - Autorizar a transferência para a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, por depósito na conta n.º 9, na Caixa Geral de Depósitos, da importância de 765.000.000\$00, pela rubrica orçamental referida no ponto 1.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1652/2000**

Considerando o papel preponderante das Associações de Bombeiros na salvaguarda das vidas e bens na Região Autónoma da Madeira;

Considerando que importa dotar essas Associações de equipamentos que permitam uma melhoria das operações de salvamento;

Considerando a importância de que se reveste o associativismo e voluntariado e o papel primordial que lhes é atribuído no âmbito da Protecção Civil.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Outubro de 2000, nos termos do art.º 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, resolveu:

- 1 - Ratificar o procedimento adoptado pela Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares para a concessão de subsídios a diversas Associações de Bombeiros da Região Autónoma da Madeira.
- 2 - Os subsídios, no montante global de 31.803.850\$00, são distribuídos pelas Associações de Bombeiros de acordo com o seguinte quadro:
  - Associação Beneficiária - montante do subsídio - Objecto do subsídio
  - Associação de Bombeiros Voluntários da Calheta - 9.729.738\$00 - Aquisição de uma viatura de Auto Salvamento Ligeiro (ASL70) e de uma viatura de emergência médica.
  - Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Câmara de Lobos - 1.849.112\$00 - Aquisição de equipamento de iluminação e tracção para viatura de Auto Salvamento Ligeiro (ASL60)
  - Associação dos Bombeiros Voluntários de Santana - 6.600.667\$00 - Aquisição de uma viatura de Auto Salvamento Ligeiro (ASL 50)
  - Associação dos Bombeiros Voluntários Madeirenses - 13.624.333\$00 - Aquisição de duas viaturas de Auto Salvamento Ligeiro.
- 3 - As verbas que asseguram a atribuição destes subsídios estão inscritas no Orçamento do Serviço Regional de Protecção Civil da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1653/2000**

Tendo em conta o Regulamento das Jornadas Médicas das Ilhas Atlânticas;

Considerando que as "XXVII Jornadas Médicas das Ilhas Atlânticas" decorreram nesta Região Autónoma no período de 26 a 30 de Junho do corrente ano;

Considerando a importância do referido evento na troca de experiências técnico-científicas na área da medicina, envolvendo as Regiões da Madeira, Açores, Canárias e Cabo Verde.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Outubro de 2000, resolveu:

- 1 - Atribuir à Comissão Organizadora, ao abrigo do n.º 2 do art.º 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, um subsídio no valor

de 3.423.640\$00, destinado a custear despesas relativas às XXVII Jornadas Médicas das Ilhas Atlânticas.

- 2 - Este subsídio tem cabimento no Orçamento afecto à Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares 10, através do Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 01, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1654/2000**

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem-estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Outubro de 2000, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os processos: INCI2000AA18, NCP2000RB07, 3PR20000097, 3PR20000096, 2PR20000073, 1AD20002305, 1AD20002303, 1AD20002299, 1AD20002298, 1AD20002296, 1AD20002294, 1AD20002281, 1AD20002279, 1AD20002278, 1AD20002240, 1AD20002238, 1AD20002237, 1AD20002227, 1AD20002226, 1AD20002031, bem como ao processamento da respectiva despesa.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1655/2000**

Considerando que a natureza dos serviços de Saúde prestados na dependência do Centro Regional de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem-estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Outubro de 2000, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Regional de Saúde a proceder à aquisição dos bens a que se referem os Ajustes Directos n.ºs INAD200003611, INAD200003612, INAD200003613, INAD200003614, INAD200003633, INAD200003636, INAD200003637, INAD200003638, INAD200003639, INAD200003640, INAD200003655, INAD200003656, INAD200003615, INAD200003628, INAD200003627, INAD200003625, INAD200003623, INAD200003624, INAD200003626, INAD200003629, INAD200003641, INAD200003642, INAD200003630, INAD200003631, INAD200003632, INAD200003634, INAD200003635, INAD200003610, INAD200003643, INAD200003644, INAD200003645, INAD200003646, INAD200003647, INAD200003648, INAD200003649, INAD200003650, INAD200003651, INAD200003652, INAD200003653,

INAD200003662, INAD200003663, INAD200003664, INAD200003665, INAD200003666, e o concurso INP5200000003, bem como ao processamento da respectiva despesa.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1656/2000**

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem-estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Outubro de 2000, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os concursos n.ºs 3PR20000098, 2PR20000075, 2B AD20000058, 2BAD20000057, 2BAD20000056, 1AD20002274, 1AD20002271, 1AD20002249, 1AD20002246, 1AD20002245, 1AD20002236, 1AD20002232, 1AD20002231, 1AD20002169, 1AD20002119, 1AD20002015, 1AD20001758, 1AD2001404, bem como ao processamento das respectivas despesas.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1657/2000**

Considerando a importância e necessidade de dotar o sector industrial da Região Autónoma da Madeira, com infra-estruturas de apoio que permitam o desenvolvimento estrutural e sustentado das pequenas e médias empresas;

Considerando que o Parque Industrial da Camacha, constitui uma importante infra-estrutura de apoio destinada àquele tipo de empresas;

Considerando que a empresa "Santos & Ornelas, Lda." pretende instalar uma unidade industrial no ramo dos alumínio naquele espaço industrial.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Outubro de 2000, resolveu conceder, nos termos do disposto nas alíneas a) e b), da Resolução n.º 1389/89, de 1 de Setembro, à empresa "Santos & Ornelas, Lda.", o direito de superfície da plataforma 4 do Parque Industrial da Camacha de acordo com o projecto.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1658/2000**

Considerando que pela Resolução n.º 1129/94, de 24 de Novembro, foi concedido o direito de superfície sobre os lotes n.ºs 8 e 9, com área de 8.860m<sup>2</sup>, situados no Parque Industrial da Zona Oeste, a favor da empresa SOCIEDADE DE SERRAGENS DA MADEIRA, LDA.;

Considerando que há necessidade de corrigir a área inicialmente atribuída;

Considerando que com a presente Resolução não se alteram os pressupostos gerais da Resolução n.º 1129/94, de 24 de Novembro, apenas se altera a área inicialmente concedida.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Outubro de 2000, resolveu o seguinte:

- 1 - Revogar a concessão do direito de superfície dos lotes n.ºs 8 e 9, concedidos pela Resolução n.º 1129/94, de 24 de Novembro, à empresa SOCIEDADE SERRAGENS DA MADEIRA, LDA., com área de 8.860m<sup>2</sup>.
- 2 - Conceder nos termos das alíneas a) e b) da Resolução n.º 735/94, de 4 de Agosto, à empresa SOCIEDADE DE SERRAGENS DA MADEIRA, LDA., o direito de superfície relativo aos lotes de terreno n.ºs 8 e 9 do Parque Industrial da Zona Oeste, com área de 10.960m<sup>2</sup>.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1659/2000**

Considerando que pela Resolução n.º 1758/96, de 12 de Dezembro, foi atribuído à "APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira", o direito de superfície relativo ao lote de terreno do Parque Industrial da Cancela, com a área de 4.266m<sup>2</sup>;

Considerando que a "APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira", desistiu do referido lote de terreno, pelo que se alteram os pressupostos que procederam àquela atribuição.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Outubro de 2000, resolveu revogar a Resolução n.º 1758/96, de 12 de Dezembro, que atribuiu à "APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira" o direito de superfície relativo ao lote de terreno do Parque Industrial da Cancela, com a área de 4.266m<sup>2</sup>.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1660/2000**

Considerando que por Resolução n.º 1759/96, de 12 de Dezembro, foi atribuído à "Empresa de Electricidade da Madeira", o direito de superfície relativo ao lote de terreno do Parque Industrial da Cancela, com a área de 1.500m<sup>2</sup>;

Considerando que a "Empresa de Electricidade da Madeira", desistiu do referido lote de terreno, pelo que se alteram os pressupostos que procederam àquela atribuição.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Outubro de 2000, resolveu revogar a Resolução n.º 1759/96, de 12 de Dezembro, que atribuiu à "Empresa de Electricidade da Madeira" o direito de superfície relativo ao lote de terreno do Parque Industrial da Cancela, com a área de 1.500m<sup>2</sup>.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1661/2000**

Considerando a importância e necessidade de dotar o sector industrial da Região Autónoma da Madeira, com infra-estruturas de apoio que permitam o desenvolvimento estrutural das Pequenas e Médias Empresas;

Considerando que o Parque Industrial da Cancela, constitui uma importante estrutura de apoio destinada àquele tipo de empresas;

Considerando que a AUTO ATLÂNTICO - Leça & Fernandes, Lda., consubstancia uma actividade integrada num dos sectores preferenciais a instalar naquele espaço.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Outubro de 2000, resolveu o seguinte:

- 1 - Atribuir, nos termos do disposto nas alíneas a) e b) da Resolução n.º 1389/89, de 1 de Setembro, à AUTO ATLÂNTICO - Leça & Fernandes, Lda., o direito de superfície relativo ao lote de terreno no Parque Industrial da Cancela, com área de 3.500m<sup>2</sup> na zona de expansão.
- 2 - São da inteira responsabilidade da AUTO ATLÂNTICO - Leça & Fernandes, Lda., a execução e custos de todas as infra-estruturas do referido lote, designadamente as relativas à terraplanagem e demais infra-estruturas.
- 3 - Mandatar o Secretário Regional de Economia e Cooperação Externa para outorgar o respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1662/2000**

Considerando a importância e necessidade de dotar o sector industrial da Região Autónoma da Madeira, com infra-estruturas de apoio que permitam o desenvolvimento estrutural das Pequenas e Médias Empresas;

Considerando que o Parque Industrial da Cancela, constitui uma importante estrutura de apoio destinada àquele tipo de empresas;

Considerando que a AMBIMADEIRA - Limpeza e Conservação do Ambiente, Lda., consubstancia uma actividade integrada num dos sectores preferenciais a instalar naquele espaço.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Outubro de 2000, resolveu o seguinte:

- 1 - Atribuir, nos termos do disposto nas alíneas a) e b) da Resolução n.º 1389/89, de 1 de Setembro, à AMBIMADEIRA - Limpeza e Conservação do Ambiente, Lda., ou a empresa a constituir o direito de superfície relativo ao lote de terreno no Parque Industrial da Cancela, com área de 2.266m<sup>2</sup> na zona de expansão.
- 2 - São da inteira responsabilidade da AMBIMADEIRA - Limpeza e Conservação do Ambiente, Lda., a execução e custos de todas as infra-estruturas do referido lote, designadamente as relativas à terraplanagem, drenagem, redes de água, electricidade e de esgotos.

- 3 - Mandatar o Secretário Regional de Economia e Cooperação Externa para outorgar o respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1663/2000**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Outubro de 2000, resolveu rectificar o ponto 1 da Resolução n.º 1373/2000, de 7 de Setembro.

Assim, onde se lê:

“1 - ... Construção de um pontão para a criação de uma bacia abrigada de apoio a actividades náutico-desportivas e recuperação dos espaços envolventes na foz da Ribeira da Boaventura, Santa Cruz”.

Deverá ler-se:

1 - ... Construção de um pontão para a criação de uma bacia abrigada de apoio a actividades náutico-desportivas”.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1664/2000**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Outubro de 2000, resolveu rectificar o ponto 1 da Resolução n.º 769/2000, de 25 de Maio.

Assim, onde se lê:

“1 - ... Recuperação e Conclusão das Piscinas na Foz da Ribeira da Boaventura...”

Deverá ler-se:

“1 - ... Reparação da Protecção Marítima de uma Piscina junto à foz da Ribeira da Boaventura...”

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1665/2000**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Outubro de 2000, resolveu rectificar o ponto 1 da Resolução n.º 767/2000, de 25 de Maio.

Assim, onde se lê:

“1 - ... Construção da Piscina na Praia dos Reis Magos”.

Deverá ler-se:

“1 - ... Execução de uma Piscina na Praia dos Reis Magos”.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1666/2000**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Outubro de 2000, resolveu o seguinte:

- 1 - Adjudicar a empreitada de construção dos “Quebra-Mar do Seixal e Ponta Delgada”, à empresa “AFA - Avelino Farinha & Agrela. Lda.”, pelo valor de 106.364.000\$00, acrescido do IVA à taxa legal em vigor e pelo prazo de 120 dias, nos termos e com os fundamentos do relatório da comissão de análise das propostas.
- 2 - Aprovar a minuta do contrato para a execução dos trabalhos e autorizar a celebração do contrato.
- 3 - Mandatar o Secretário Regional de Economia e Cooperação Externa para outorgar e assinar o respectivo contrato.
- 4 - O cabimento orçamental será assegurado pelo orçamento da Secretaria Regional de Economia e Cooperação Externa 04, Capítulo 50, Divisão 07, Subdivisão 04, Classificação Económica 07.01.04.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1667/2000**

Considerando que a Região Autónoma da Madeira é dona e legítima proprietária de um prédio rústico e urbano sito ao Sítio do Povo, freguesia de Gaula, município de Santa Cruz, inscrito, a parte rústica, na matriz cadastral sob o artigo noventa da Secção “Q”, e a parte urbana, na matriz predial sob os artigos seiscentos e noventa e um e oitocentos e sessenta e seis descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Cruz sob o número 818/290997;

Considerando que esse prédio confronta, pelo lado Norte, com a casa da Fundação da Sagrada Família, instituição sócio-caritativa que tem sido de grande valia, nomeadamente, pela sua acção a favor dos necessitados de Terceira Idade, não só daquele município de Santa Cruz, mas de toda a Região;

Considerando que é uma antiga aspiração daquela instituição a remodelação e ampliação da “Casa da Sagrada Família de Gaula”;

Considerando que aquela instituição foi declarada canonicamente erecta, tendo os seus estatutos sido aprovados e promulgados pelo Exmo. Senhor Bispo do Funchal em trinta e um de Maio de 1985;

Considerando ainda que aquela instituição é aplicável o estatuto das instituições particulares de solidariedade social.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Outubro de 2000, resolveu:

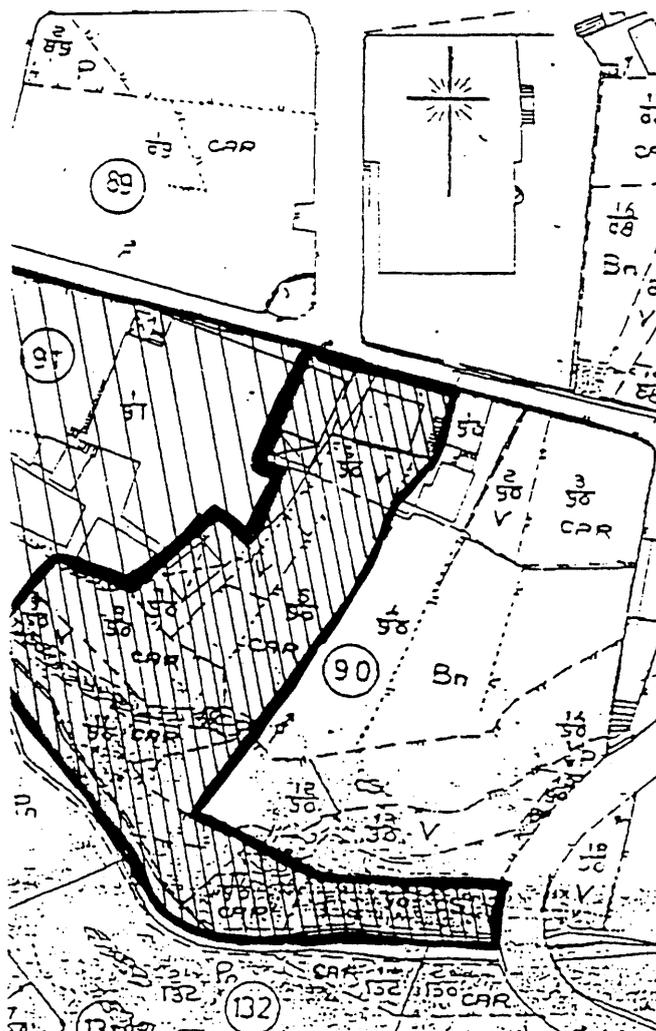
Um - Ao abrigo do disposto no artigo do Decreto-Lei número 97/70 de treze de Maio e no uso das competências conferidas pelos termos do artigo dezanove do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, ceder a título definitivo e gratuito à “Fundação da Casa da Sagrada Família e Refúgio de São Vicente de Paulo” uma parcela de terreno com a área de 2044m<sup>2</sup>, a destacar do prédio rústico e urbano pertencente à Região Autónoma da Madeira sito ao Sítio do Povo, freguesia de Gaula, município de Santa Cruz, inscrito a parte rústica sob o artigo noventa da Secção “Q”, e a parte urbana sob os artigos seiscentos e noventa e um e oitocentos e sessenta e seis, descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Cruz sob o

número 818/290997, parcela essa a confrontar, na parte considerada, do Norte com António de Caires, Sul com o caminho Municipal, Leste com a Região Autónoma da Madeira, e Oeste com o ribeiro e que vai assinalada a cor vermelha na planta anexa a esta Resolução, da qual faz parte integrante, e que se destina exclusivamente à ampliação das instalações da “Casa da Sagrada Família”.

Dois - Aprovar a minuta da escritura pública que titulará a presente cessão, cujo original fica arquivado na Secretaria Geral da Presidência em processo próprio.

Três - Mandatar o Secretário Regional do Plano e da Coordenação, para outorgar na referida escritura.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Planta anexa à Resolução n.º 1667/2000,  
de 26 de Outubro****Resolução n.º 1668/2000**

Considerando que o Governo da Região Autónoma da Madeira construiu na freguesia dos Canhas um Centro de Saúde, destinado à população daquela freguesia;

Considerando que é necessário dotar aquele Centro de Saúde de infra-estruturas que permitam a entrada e saída de ambulâncias sem que se registem dificuldades de acesso das mesmas no transporte de utentes de e para o mesmo;

Considerando ainda que é necessário dotar esse Centro de Saúde de um parque de estacionamento que possibilite aos utentes a maior comodidade possível no acesso aos respectivos serviços, evitando-se, por outro lado, a ocupação da via pública com viaturas indevidamente estacionadas;

Considerando que contíguo ao Centro de Saúde dos Canhas existe um lote de terreno, que, pela sua área e localização, adequa-se perfeitamente à construção de um acesso e um parque de estacionamento que sirva o Centro de Saúde dos Canhas;

Considerando, por outro lado que, de acordo com a avaliação efectuada por peritos, do ponto de vista económico-financeiro, nada há a opor ao preço de venda proposto pelo proprietário do prédio;

Considerando assim, estar plenamente salvaguardado o interesse público na sua aquisição.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Outubro de 2000, resolveu:

Um - Adquirir, por compra e venda e com dispensa de oferta pública, e pelo preço de quinze milhões de escudos, à sociedade “Conselheiro - Actividades Imobiliárias, Lda.”, sociedade por quotas com sede à Rua de João Tavira, 12-A, no Funchal, o prédio urbano, constituído por terreno para construção, com a área de 833 metros quadrados, sito ao Serrado da Cruz, Canhas, Ponta do Sol, a confrontar ao Norte com o Lote 14, Sul com o Lote 18, Leste com o novo arruamento e Oeste com o Lote 15, omissos na matriz, e descrito na Conservatória do Registo Predial da Ponta do Sol sob o número 01558/100400 onde se acha inscrito a favor da vendedora pela inscrição G-Um.

Dois - Aprovar a minuta da escritura pública de compra e venda, a qual fica arquivada e constitui parte integrante desta Resolução.

Três - Mandatar o Secretário Regional do Plano e da Coordenação, para em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura pública.

A presente despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 02, Divisão 03, Subdivisão 00, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1669/2000**

Considerando a Directiva n.º 87/101/CEE, do Conselho de 22 de Dezembro de 1986, que altera a Directiva Comunitária 75/439/CEE, relativa à eliminação dos óleos usados;

Considerando que a legislação supra enunciada obriga os Estados Membros a tomar as medidas necessárias, a fim de garantir a recolha e a eliminação inofensiva dos óleos usados, através da reutilização (tratamento prévio e/ou regeneração para fins que não sejam os de destruição);

Considerando que o tratamento prévio/regeneração constitui uma valorização mais racional dos óleos usados, atendendo-se à poupança de energia que permite realizar nesta Região Autónoma, consubstanciando-se numa mais valia;

Considerando que torna-se necessário tomar medidas de salvaguarda e protecção do ambiente;

Considerando que é uma preocupação do Governo Regional dar prioridade ao tratamento dos óleos usados resolvendo o destino final dos mesmos;

Considerando que esta é uma preocupação simultânea do Governo Regional, e da APICIUS - Reciclagem de Resíduos Lda.;

Considerando que esta empresa é a única da Região que está a desenvolver a recolha, armazenagem e tratamento dos óleos usados na Região Autónoma da Madeira.

Assim, e pela importância que esta actividade tem na protecção ambiental desta Região Autónoma, torna-se imperioso a realização do referido contrato-programa.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Outubro de 2000, resolveu o seguinte:

- 1 - Aprovar a minuta do contrato-programa a celebrar com a APICIUS - Reciclagem de Resíduos Lda.
- 2 - Mandatar os Secretários Regionais da Economia e Cooperação Externa e do Plano e da Coordenação, para outorgarem o respectivo contrato-programa.
- 3 - A despesa resultante do referido contrato será suportada pelo orçamento da Secretaria Regional da Economia e Cooperação Externa, rubrica 04, Capítulo 50, Divisão 25, Subdivisão 01 - Código 04.02.01-C-APICIUS - Instituições Particulares.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1670/2000**

O conjunto turístico e desportivo denominado “Quinta do Lorde”, ao sítio da Piedade, freguesia do Caniçal, concelho de Machico, apresentou um projecto de construção de uma marina, que se apoia na unidade hoteleira em funcionamento, nas instalações existentes e nas condições naturais de acessibilidade ao mar, propícias para a prática da vela desportiva que são, neste local, consideradas verdadeiramente excepcionais em toda a ilha da Madeira.

A Ponta de São Lourenço possui condições muito favoráveis para a prática desportiva especializada, que tenha como requisito indispensável a intensidade do vento o corredor eólico existente potência, de facto, actividades relacionadas com o aproveitamento da energia eólica, confirmado pela implantação do Parque Eólico.

A descentralização turística na Região Autónoma da Madeira e a construção de uma nova marina de recreio - infra-estrutura náutica de que a Região apresenta carências - irá proporcionar a criação de postos de trabalho e o crescimento da actividade económica que lhe está inerente, induzindo significativos impactos económicos e sociais.

Trata-se pois de um empreendimento capaz de aproveitar as condições e aptidões muito boas para o seu objectivo, e também de contribuir para a valorização da zona em que se insere.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Outubro de 2000, resolveu o seguinte:

- 1 - Viabilizar o projecto de execução de uma marina que faz parte do conjunto turístico e desportivo denominado “Quinta do Lorde” a ser implantado e

desenvolvido ao sítio da Piedade, freguesia do Caniçal, concelho de Machico, devidamente identificada na planta anexa ao processo, em que é promotor a sociedade “Quinta do Lorde - Promoção e Exploração de Empreendimentos Desportivos e Turísticos, S.A.”.

- 2 - Autorizar a atribuição do direito de uso privativo de uma parcela de terreno do domínio público marítimo ao sítio da Piedade, freguesia do Caniçal, concelho de Machico, devidamente identificada na planta anexa ao processo, a favor da sociedade “Quinta do Lorde - Promoção e Exploração de Empreendimentos Desportivos e Turísticos, S.A.”, com sede ao Sítio da Piedade - Apartado 530, 9206 Caniçal Codex Madeira, pessoa colectiva n.º 511083149, destinada à construção da marina referida no número 1.
- 3 - O direito de uso privativo referido no número anterior é atribuído pelo prazo de 30 anos e será titulado por contrato administrativo de concessão, ao abrigo do artigo 18.º conjugado com o artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 468/71, de 5 de Novembro, cuja minuta é aprovada e se encontra arquivada no Gabinete de Gestão do Litoral.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Economia e Cooperação Externa para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1671/2000**

A Sociedade Imobiliária da Assomada, Lda pretende executar um Complexo Turístico, num terreno designado por “Portinho” e que constitui uma bacia natural enquadrada pela Ponta dos Reis Magos a poente e pela Ponta da Atalaia a nascente, na freguesia do Caniço, Concelho de Santa Cruz.

O projecto constituído por estabelecimentos turísticos de quatro estrelas, nomeadamente, um estabelecimento Hoteleiro com 200 unidades de alojamento, um conjunto de 26 apartamentos turísticos (T1) frente ao mar, um conjunto de 47 apartamentos turísticos (17 T2 + 10 T1) sobre a falésia, Praia e Clube Náutico com apoios e equipamentos de praia, acessos ao mar, piscinas, cais, varadouro, arrumos de embarcações e pequena oficina de manutenção.

A descentralização turística na Região Autónoma da Madeira e a construção de novos acessos ao mar, irá proporcionar a criação de postos de trabalho e o crescimento da actividade económica que lhe está inerente, beneficiando em particular a população do Caniço.

Trata-se pois de um empreendimento capaz de aproveitar as condições e aptidões muito boas para o seu objectivo, e também de contribuir para a valorização da zona em que se insere.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Outubro de 2000, resolveu viabilizar o projecto de Empreendimento Turístico constituído por uma Unidade Hoteleira, dois conjuntos de Apartamentos Turísticos, Praia, Clube Náutico e respectivos apoios, em que é promotor a

Sociedade Imobiliária da Assomada, Lda, a ser implantado num terreno com a área de 26.220m<sup>2</sup>, designado “Portinho”, ao sítio da Assomada, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz, devidamente identificado na planta anexa ao processo, desde que, seja elaborado o necessário Estudo de Impacto Ambiental, seja garantido um acesso pedonal público em toda a extensão da praia e sejam cumpridos os condicionamentos impostos pelas demais entidades, com competência na matéria.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1672/2000**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Outubro de 2000, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número cento e setenta e três, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA CÂMARA DE LOBOS/RIBEIRA BRAVA - TROÇO PONTE DOS FRADES/QUINTA GRANDE - ACERTO DE ÁREA”, em que são cedentes Manuel Gonçalves e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1673/2000**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Outubro de 2000, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno números cinco mil oitocentos e oitenta e cinco mil oitocentos e oitenta e dois, necessárias à obra de “CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ESCOLAR E DESPORTIVO DO CAMPANÁRIO”, em que são cedentes os senhores José Gonçalves Pereira e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1674/2000**

Considerando que por via do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2000/M, de 2 de Agosto, foi criada a “Ponta do Oeste - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A.”, sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, que gira com o capital social de 500.000 Euros, a ser subscrito e realizado pela Região Autónoma da Madeira na proporção de cinquenta e cinco por cento e pelas Câmaras Municipais da Ribeira Brava, Ponta do Sol e Calheta na proporção de quinze por cento por cada uma.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Outubro de 2000, resolveu:

Um - Autorizar, ao abrigo do disposto no número um do artigo segundo do Decreto Legislativo Regional 18/2000/M, de 2 de Agosto, a Região Autónoma da Madeira a subscrever uma participação no capital social da “Ponta do Oeste - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, SA”, do montante de 275.000 Euros, ou seja o equivalente a cinquenta e cinco por cento do respectivo capital

Dois - Autorizar a realização imediata da sua participação no capital social da “Ponta do Oeste - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A.” do montante de 275.000 Euros.

Três - O presente encargo tem cabimento orçamental na Secretaria zero três, Capítulo zero um, Divisão zero um, Subdivisão zero zero, Classificação Económica zero nove zero um, alínea zero zero.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1675/2000**

Considerando que a “MARÍTIMO DA MADEIRA - FUTEBOL-SAD”, necessita de reunir extraordinariamente a Assembleia Geral de sócios, sem observância das formalidades prévias nos termos do artigo cinquenta e quatro do Código das Sociedades Comerciais.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Outubro de 2000, resolveu:

Mandar o Doutor Jaime Pereira Lima Lucas, Vogal do Instituto do Desporto da Madeira, para em representação da Região Autónoma da Madeira, participar em reunião extraordinária da Assembleia Geral de sócios da “MARÍTIMO DA MADEIRA - FUTEBOL - SAD”, que terá lugar no próximo dia 31 de Outubro do corrente ano pelas dezanove horas e trinta minutos, na respectiva sede social, sita à Rua D. Carlos Primeiro, número catorze, ficando autorizado nos termos e para os efeitos do número três do citado artigo cinquenta e quatro do Código das Sociedades Comerciais, a deliberar nos termos e condições que tiver por convenientes, sobre qualquer assunto que seja submetido a deliberação.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1676/2000**

Considerando que a Associação de Jovens Agricultores da Madeira e do Porto Santo, adiante designada por AJAMPS, tem desempenhado um papel preponderante na valorização técnica, empresarial e cultural dos seus associados, através da promoção de colóquios, de estágios, de visitas de estudo e de intercâmbios com outras instituições;

Considerando que, sendo a AJAMPS uma instituição sem fins lucrativos, o seu modelo de financiamento assenta, quer em taxas cobradas aos jovens agricultores regionais seus associados, quer de importâncias recebidas ao abrigo de acordos celebrados com entidades públicas e privadas;

Considerando a importância de que se reveste o associativismo, nomeadamente na representação dos jovens agricultores madeirenses e portossantenses junto das entidades e instituições oficiais e perante organizações nacionais e internacionais afins;

Considerando que, reconhecendo-se a importância dessa missão na modernização e na reestruturação da agricultura regional, é do interesse público a sua viabilização.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Outubro de 2000, resolveu:

- 1 - Celebrar contrato-programa com a Associação de Jovens Agricultores da Madeira e do Porto Santo, tendo em vista a comparticipação financeira nas acções de valorização técnica, empresarial e cultural dos seus associados.
- 2 - Conceder à referida Associação, uma comparticipação financeira no montante de 6.600.000\$00.
- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte da presente Resolução e cuja minuta é arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas para, em nome da Região Autónoma da Madeira, outorgar nesse contrato-programa, o qual produzirá efeitos desde a data a sua assinatura até 31 de Dezembro de 2000.
- 5 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 01, Classificação Económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1677/2000**

Considerando a importância e a necessidade, para a Região Autónoma da Madeira, de assegurar uma política de dinamismo e qualidade no campo específico da produção cultural;

Considerando que a área das Artes Plásticas constitui hoje um dos vectores mais expressivos e de maior visibilidade de uma política cultural de assumida modernidade;

Considerando que a dinamização interna e a divulgação externa da produção cultural e dos artistas madeirenses de reconhecida qualidade, passa por um trabalho continuado e competente ao nível da realização de exposições dentro e fora da Madeira, bem como da explícita mediatização de todas essas iniciativas, sem esquecer a necessária dimensão pedagógica na interrelação com a Escola e com a comunidade;

Considerando que a Associação Quebra-Costas - Porta 33 é uma instituição que tem dado provas de saber concretizar os objectivos acima expressos, designadamente:

- promover a visibilidade internacional de artistas madeirenses de reconhecida qualidade.

- levar a presença e o nome da Madeira à Feira Internacional de Arte, que se realiza todos os anos em Madrid.
- trazer ao Funchal artistas de mérito reconhecido além fronteiras, assim contribuindo indirectamente para a promoção da Madeira como destino turístico-cultural.
- a promoção, na sua sede, de um trabalho de intercâmbio e de pedagogia ao nível da Arte, disponibilizando um Centro de Documentação e a relação entre artistas, professores e alunos do sector.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Outubro de 2000, resolveu:

- 1 - Celebrar um contrato-programa com a Associação Quebra-Costas - Grupo Recreativo de Produção e Divulgação Cultural, por forma a viabilizar a realização de um projecto de trabalho que contribua para a dinamização e divulgação, interna e externa, da criação cultural de qualidade no domínio das Artes Plásticas.
- 2 - Para a prossecução das actividades de carácter técnico e artístico previstas no número anterior, conceder à Associação Quebra - Costas, este ano, uma comparticipação financeira que não excederá os 13.000.000\$00, a pagar em duas vezes, após a respectiva Resolução governamental e assinatura do Contrato-Programa.
- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura, para em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o Contrato.
- 5 - A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 04, Classificação Económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1678/2000**

Considerando que as Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira têm desempenhado um papel preponderante no desenvolvimento cultural, recreativo e desportivo da comunidade da sua área de influência, actividade essa reconhecida por declaração de utilidade pública;

Considerando que no actual modelo de financiamento das Casas do Povo as receitas provêm, quer de taxas relativas à prática ou ao acesso a determinadas actividades, quer de importâncias recebidas ao abrigo de acordos celebrados com entidades públicas e privadas, quer ainda de dotações do Governo Regional;

Considerando a importância de que se reveste o associativismo, o voluntariado dos sócios das Casas do Povo e o papel primordial que lhes é atribuído no âmbito do Desenvolvimento Rural, sendo do interesse público a viabilização da sua acção;

Considerando que, reconhecendo-se a importância dessa missão, é do interesse público a sua viabilização.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Outubro de 2000, resolveu:

- 1 - Aprovar a minuta do contrato-programa a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira e a Casa do Povo da Boaventura, para a atribuição de comparticipação financeira adicional referente ao ano 2000 que faz parte desta Resolução e cuja minuta é arquivada na Secretaria Geral da Presidência, e mandar o Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas para, em nome da Região Autónoma da Madeira, outorgar nesse contrato-programa.
- 2 - Aprovar o montante de financiamento adicional da Casa do Povo da Boaventura, no valor de 2.000.000\$00.
- 3 - A comparticipação financeira a atribuir à citada Casa do Povo será suportada pelo Orçamento da Secretaria Regional de Agricultura, Florestas e Pescas.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1679/2000**

Considerando que as Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira têm desempenhado um papel preponderante no desenvolvimento cultural, recreativo e desportivo da comunidade da sua área de influência, actividade essa reconhecida por declaração de utilidade pública;

Considerando que no actual modelo de financiamento das Casas do Povo as receitas provêm, quer de taxas relativas à prática ou ao acesso a determinadas actividades, quer de importâncias recebidas ao abrigo de acordos celebrados com entidades públicas e privadas, quer ainda de dotações do Governo Regional;

Considerando a importância de que se reveste o associativismo, o voluntariado dos sócios das Casas do Povo e o papel primordial que lhes é atribuído no âmbito do Desenvolvimento Rural, sendo do interesse público a viabilização da sua acção;

Considerando que, reconhecendo-se a importância dessa missão, é do interesse público a sua viabilização.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Outubro de 2000, resolveu:

- 1 - Aprovar a minuta do contrato-programa a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira e a Casa do Povo do Porto da Cruz, para a atribuição de comparticipação financeira adicional referente ao ano 2000 que faz parte desta Resolução e cuja minuta é arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, e mandar o Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas para, em nome da Região Autónoma da Madeira, outorgar nesse contrato-programa.
- 2 - Aprovar o montante de financiamento adicional da Casa do Povo do Porto da Cruz, no valor de 1.000.000\$00.

- 3 - A comparticipação financeira a atribuir à citada Casa do Povo será suportada pelo Orçamento da Secretaria Regional de Agricultura, Florestas e Pescas.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1680/2000**

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro de 2000.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Outubro de 2000, resolveu atribuir um subsídio no valor de 6.900.000\$00, à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM), no sentido de cobrir o diferencial entre o preço de custo e venda de leite produzido na Região, para o mês de Novembro de 2000.

O presente subsídio será processado através da rubrica orçamental inscrita na Secretaria 05, Capítulo 01, Divisão

00, Subdivisão 00, Código 05.01.02 alínea A) - Subsídios - Sociedades ou quase Sociedades não Financeiras, EP - UCALPLIM.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1681/2000**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Outubro de 2000, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta do contrato adicional à empreitada de "Construção do Polidesportivo do Rosário - São Vicente", de que é adjudicatária a sociedade comercial por quotas que gira sob a firma "GIESTAS & CASTANHO, LDA.";
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda .....	2 754\$00, cada;
Duas laudas .....	2 987\$00, cada;
Três laudas .....	4 896\$00, cada;
Quatro laudas .....	5 211\$00, cada;
Cinco laudas .....	5 419\$00, cada;
Seis ou mais laudas .....	6 568\$00, cada.

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página 50\$00.

## ASSINATURAS

	Anual	Semestral
<b>Uma Série</b>	4 370\$00	2 190\$00
<b>Duas Séries</b>	8 600\$00	4 300\$00
<b>Três Séries</b>	10 500\$00	5 250\$00
<b>Completa</b>	12 300\$00	6 200\$00

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 203/99, de 26 de Novembro) e o imposto devido.

Execução gráfica "Jornal Oficial"

Impressão "Imprensa Regional da Madeira, E.P."

O Preço deste número: 1.040\$00 - 5.19 Euros (IVA incluído)